

ESTUDOS PEDAGÓGICOS: UM OLHAR SOBRE A GOVERNANÇA MIGRATÓRIA E AS PRÁTICAS INTERCULTURAIS DE ACOLHIMENTO, INCLUSÃO E ENSINO DE ESTUDANTES MIGRANTES EM CURITIBA, ARAUCÁRIA, CAMPO LARGO E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS NO ESTADO DO PARANÁ

Marcia Bovo

Paulo Cesar Fachin

ESTUDOS PEDAGÓGICOS: UM OLHAR SOBRE A GOVERNANÇA MIGRATÓRIA E AS PRÁTICAS INTERCULTURAIS DE ACOLHIMENTO, INCLUSÃO E ENSINO DE ESTUDANTES MIGRANTES EM CURITIBA, ARAUCÁRIA, CAMPO LARGO E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS NO ESTADO DO PARANÁ

Marcia Bovo¹

Paulo Cesar Fachin²

RESUMO:

A Unesco propõe princípios para uma educação intercultural que cumpra os direitos para um ensino de qualidade aos estudantes migrantes. Este trabalho tem por objetivo realizar pesquisa bibliográfica, documental, quantitativa e descritiva sobre as práticas pedagógicas interculturais, voltadas ao ensino, acolhimento e inclusão de estudantes migrantes nas redes públicas de ensino de Curitiba, Araucária, Campo Largo e São José dos Pinhais, no estado do Paraná. Este estudo encontra consonância com as bases do multiculturalismo, da interculturalidade e da decolonialidade. Foram analisados sites, leis, materiais informativos, cadernos pedagógicos, relatórios, bem como realizadas entrevistas com as coordenações e responsáveis pelos estudantes migrantes das mantenedoras das referidas cidades, para colher informações “in loco”. Na etapa seguinte, os profissionais das redes públicas de ensino responderam a um formulário on-line sobre o tema, excetuando-se o município de Curitiba. Procedeu-se à análise de conteúdo e observou-se que a governança migratória e as práticas pedagógicas interculturais figuram como tema de interesse dos governos locais, porém elas necessitam de maior aprofundamento na elaboração de políticas públicas e materiais pedagógicos, na sistematização e divulgação de dados, na formação dos profissionais, pois a educação intercultural ainda é tratada de maneira incipiente nas

¹ Graduada em Licenciatura em Letras pela UFPR - Universidade Federal do Paraná. Aluna do curso de Especialização em Língua e Ensino: Interculturalidade pela UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa. Professora de língua portuguesa da SEED-PR, e-mail: mmbbovo@gmail.com.

² Pós-doutorado em Estudos da Linguagem pela UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa. Doutor em Letras pela Unioeste - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Professor de língua espanhola do IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina, e-mail: paulo.fachin@ifsc.edu.br.

redes de ensino analisadas. Conclui-se, portanto, que é urgentemente necessário um esforço conjunto para que os princípios da Unesco para uma educação intercultural sejam respeitados, dando visibilidade aos estudantes e às estudantes migrantes, que correm o risco da violação de direitos, especialmente aos relacionados a uma educação de qualidade.

PALAVRAS-CHAVE:

Interculturalidade, Migrante, Acolhimento, Ensino, Inclusão.

1 INTRODUÇÃO

Por isso que os nossos velhos dizem: "Você não pode se esquecer de onde você é e nem de onde você veio, porque assim você sabe quem você é e para onde você vai". Isso não é importante só para a pessoa do indivíduo, é importante para o coletivo, é importante para uma comunidade humana saber quem ela é, saber para onde ela está indo.

(Ailton Krenak)

O multiculturalismo crítico acredita no encontro entre as culturas e compreende o processo de interculturalidade, reconhecendo as diferenças como positivas e o convívio entre elas como enriquecedor, inclusive valorizando os conflitos que advém dele. A diferença não pode e não deve ser eliminada. A diversidade deve ser assegurada, mas McLaren explica que,

[...] dentro de uma política crítica e compromisso com a justiça social
[...] Contra esta lógica peculiar da democracia, o pós-modernismo de resistência argumenta que as pessoas precisam repensar as relações entre identidade e diferença. Elas precisam compreender sua etnicidade em termos de uma política de localização, posicionamento e enunciação. Stuart Hall afirma que "não há enunciado sem posicionamento" (McLaren, 1997, p. 74).

Para McLaren (1997, p. 123), "o multiculturalismo crítico compreende a representação da raça, classe e gênero como resultado de lutas sociais sobre signos e significações e, enfatiza não apenas o jogo textual, mas a tarefa de transformar as relações sociais". Estas representações, lutas e relações sociais são cristalizadas na forma de conteúdos transmitidos historicamente pelas escolas. Portanto, pensar na produção de um currículo intercultural implica ir além de uma concepção de conhecimento passível de ser compartilhado/imposto a todos da mesma maneira. Implica pensar a educação assumindo as diferenças culturais como inerentes às formações humanas.

Os estudos da interculturalidade têm se destacado na promoção do diálogo

entre diferentes culturas, enfatizando a relevância da diversidade em contextos sociais, educacionais e políticos, defendendo que a diversidade é um patrimônio a ser valorizado e respeitado. A educação é um campo central nos estudos da interculturalidade. A inclusão de perspectivas interculturais nos currículos escolares busca formar cidadãos mais conscientes e respeitosos com as diferenças culturais. A interculturalidade também tem influenciado a formulação de políticas públicas que buscam promover a inclusão social e a igualdade de direitos, especialmente para grupos marginalizados.

Ao aprofundar a temática da interculturalidade, é preciso entender também o conceito de decolonialidade, que emerge como uma crítica às estruturas de poder e conhecimento herdadas do colonialismo, buscando descolonizar saberes, práticas e relações sociais. De acordo com Castro-Gómez e Grosfoguel (2007), a decolonialidade questiona a hegemonia do pensamento eurocêntrico, propondo que outras epistemologias e modos de ser e conhecer sejam valorizados e integrados nas discussões acadêmicas e sociais, valorizando as experiências e conhecimentos que desafiem narrativas históricas dominantes e promovam uma educação mais inclusiva e crítica. É a proposição de uma *transgressão da escola oficial* e o desenvolvimento da aprendizagem coletiva, numa experiência comunitária de ensino.

Em *Directrices de la UNESCO sobre la educación intercultural* (2006), o órgão traz o resultado de reuniões e conferências sobre o tema, realizadas com os países membros durante as últimas décadas do século XX e as primeiras décadas do século XXI. O documento visa orientar políticas públicas, reunindo perspectivas culturais e ideológicas variadas, bem como ajudar na elaboração de programas de estudos que desejem promover a educação intercultural em prol da paz e do entendimento. O documento se estrutura em três partes, nas quais se abordam primeiramente questões fundamentais, os objetivos e princípios da educação intercultural, seguidos de uma breve apresentação e análise de instrumentos normativos internacionais e da apresentação dos três princípios para as políticas de educação intercultural propostos pela Unesco (2006, p. 34, tradução nossa), a saber: I) A educação

intercultural respeita a identidade cultural do educando, transmitindo a todos uma educação de qualidade que se adeque e se adapte à sua cultura; II) A educação intercultural ensina a cada educando os conhecimentos, as atitudes e as competências culturais necessárias para que possa participar plena e ativamente na sociedade; III) A educação intercultural ensina a todos os educandos os conhecimentos, atitudes e as competências culturais que lhes permitem contribuir para o respeito, o entendimento e a solidariedade entre indivíduos, entre grupos étnicos, sociais, culturais e religiosos e entre nações.

O Brasil tem em sua história uma estreita relação com a chegada de pessoas oriundas de vários países, fenômeno que não é novo. Segundo o Relatório Anual de 2020 do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), há registros de 660.349 imigrantes de longo termo no país, cujas permanências são acima de um ano. Dentre eles, encontram-se crianças e adolescentes em idade escolar, das quais a maior parte é atendida pela rede pública de ensino. O número de estudantes imigrantes matriculados na rede básica de ensino passou de 41.916, em 2010, para 122.900 em 2020. No Paraná, o site da Secretaria Estadual de Educação (Seed-PR), informa que, no ano de 2019, estavam matriculados na rede estadual mais de 4 mil estudantes estrangeiros migrantes, refugiados ou apátridas, de 76 nacionalidades. O Censo Escolar de 2023 aponta 11.670 estudantes egressos de outros países no Paraná.

O tema desta pesquisa busca esclarecer a realidade da educação intercultural para estudantes migrantes em Curitiba e algumas cidades da região metropolitana (Araucária, Campo Largo e São José dos Pinhais), tendo como ponto de partida as seguintes questões: Em que aparatos legais se baseia a governança migratória dos municípios estudados e como ela está organizada no âmbito das secretarias de educação? As políticas públicas empregadas impactam a formação docente e, consequentemente, as práticas pedagógicas para o público migrante? As práticas pedagógicas realizadas atendem os princípios da Unesco para uma educação intercultural? Desta forma, espera-se que o tema seja debatido por toda sociedade,

em especial, pelos profissionais da educação, como forma de contribuir para a melhoria do atendimento e do ensino dos estudantes migrantes, garantindo-lhes direitos instituídos.

Além desta introdução, das considerações finais e das referências, este artigo está organizado em quatro partes em seu desenvolvimento: Na primeira, é feito um levantamento da legislação e de políticas públicas para caracterizar a governança migratória no Brasil. Na segunda, são apontados aspectos da governança migratória no Paraná. Nas duas últimas são descritas as trajetórias dos municípios pesquisados na criação de aparatos legais e oficiais que atendem aos estudantes migrantes e são apresentadas as práticas interculturais nas redes de ensino pesquisadas.

2 GOVERNANÇA MIGRATÓRIA E PRÁTICAS INTERCULTURAIS

2.1 ASPECTOS DA GOVERNANÇA MIGRATÓRIA NO BRASIL

Para entender a política de governança migratória na área educacional no Brasil é preciso refazer brevemente a trajetória dos direitos humanos no mundo. Historicamente, a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, na década de 40 do século XX, dá início a um processo de adoção de inúmeros tratados internacionais voltados à proteção de direitos fundamentais e à criação do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

O reconhecimento de tratados internacionais de direitos humanos passa a ganhar força em território brasileiro a partir de 1985, no processo de democratização do país, com a sua institucionalização ocorrendo especialmente pela Constituição de 1988, que reproduz preceitos do Direito Internacional dos Direitos Humanos, e na qual a dignidade humana e os direitos fundamentais são princípios que passarão a fazer parte das exigências de justiça e dos valores éticos de todo sistema jurídico brasileiro (Piovesan, 2012). Segundo o artigo 5º da Constituição Federal:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (Brasil, 1988).

Entre os direitos assegurados pela Carta Magna, há que se destacar o direito das minorias étnicas, religiosas ou linguísticas de ter sua própria vida cultural, professar e praticar sua própria religião e usar sua própria língua.

Na década de 90, o Brasil legitima os pactos internacionais em sua legislação. O decreto 99.757/1990 garante assistência jurídica, direitos trabalhistas e a atividades assalariadas, ensino público primário e previdência social aos migrantes. O decreto 678/92 reconhece o Pacto San José da Costa Rica que prevê o direito à nacionalidade, à circulação, à residência e à igualdade perante a lei para migrantes e refugiados. Após a Conferência Mundial de Direitos Humanos (1993), o Brasil lançou, em 1996, o Programa Nacional de Direitos Humanos I (PNDH I), tornando-o política pública. Em 1997, a Lei nº 9.474 concretiza mecanismos do Estatuto dos Refugiados (1951) para proteção e garantia de direitos aos refugiados, seguindo princípios da Declaração de Cartagena (1984), e institui o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), no âmbito do Ministério da Justiça.

Houve ainda novas edições do Programa Nacional de Direitos Humanos, PNDH II (2002) e PNDH III (2009), que - entre outros objetivos - tinham por missão a proteção, a promoção e a difusão dos direitos dos Refugiados no Brasil, e apoiar o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).

Por fim, a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) - que é atualmente a principal legislação que regula a migração no Brasil - estabelece os direitos e deveres dos migrantes, promovendo dignidade e o respeito aos direitos humanos. Também garante a imigrantes residentes, refugiados e solicitantes de refúgio os mesmos direitos dos cidadãos brasileiros, assegurando-lhes o acesso às políticas sociais nas áreas de saúde, educação e assistência social, bem como ao mercado laboral. No ano seguinte à promulgação da Lei de Migração, a Lei nº 13.684/2018 modifica disposições sobre a regularização migratória e o tratamento dos migrantes em

situação irregular, buscando facilitar o processo de regularização para aqueles que estão no Brasil sem documentação adequada. Ademais, trouxe avanços como a criação do visto humanitário, uma seção especial dedicada à proteção do apátrida e a simplificação dos processos de naturalização e de extradição.

Conforme afirma Sant'Anna (2022, p.135), a política de governança migratória brasileira apresenta uma legislação moderna e possui um bom aparato legal e jurídico, garantindo ao migrante a proteção da vida e a igualdade de direitos de qualquer cidadão brasileiro. Neste contexto, destaca-se ainda o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, a qual dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro.

Com base no Censo Escolar de 2016, a Agência Brasil revelou que, entre 2008 a 2016, houve um aumento de 112% no número de matrículas de estrangeiros (imigrantes e refugiados) nas escolas brasileiras, com 64% dos estudantes se concentrando na rede pública de ensino. Nesse período, os estados que mais receberam alunos foram: São Paulo, 34,5%; Paraná, 10,7% e Minas Gerais, 10,6%.

No início do século XXI, a população brasileira era formada de somente 0,3% de estrangeiros (Souza, 2018). Em 2010, este cenário mudou um pouco e o país passou a receber novos fluxos de imigração pelo bom desempenho econômico, frente à Europa e aos Estados Unidos. É desta época a vinda dos haitianos e africanos, que alteram inclusive o perfil da força laboral dos estrangeiros no Brasil. Em 2018, é a entrada de venezuelanos e colombianos, especialmente pela fronteira do estado de Roraima, que chama a atenção. Desde então, em parceria com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), o Governo Federal realiza a *Operação Acolhida* e utiliza uma estratégia de interiorização para atender migrantes em situação de vulnerabilidade social, retirando-os da região Norte do país e levando-os a outros estados brasileiros.

A realização das Conferências Nacionais de Migrações, Refúgio e Apatridia

(COMIGRAR), eventos coordenados pela Secretaria Nacional de Justiça, e que este ano está em sua segunda edição, também surge como um importante mecanismo de discussão, de forma articulada entre os entes federados, das principais demandas da migração. Segundo o site da Comigrar, os municípios de Apucarana, Araucária, Cascavel, Curitiba, Dois Vizinhos, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Toledo e Umuarama realizaram - entre os meses de janeiro e março deste ano - encontros preparatórios para a conferência estadual. Neles, foram debatidas propostas de âmbito municipal, estadual e federal e indicados representantes para participação na Comigrar Estadual do Paraná, que ocorreu em abril de 2024.

2.2 ASPECTOS DA GOVERNANÇA MIGRATÓRIA NO PARANÁ

No Paraná, dois decretos fortaleceram a governança migratória no Estado: o Decreto nº 4.289/2012, que instituiu um Comitê Estadual para Refugiados e Migrantes, e o Decreto nº 5.558/2012, de criação do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania (DEDIHC). A partir deles foi dado respaldo jurídico para o funcionamento de conselhos e para a organização de conferências, as quais resultaram na construção de planos estaduais, que, por sua vez, passaram a orientar as ações e metas das políticas públicas do Paraná no setor.

Em 2014, é lançado o I Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos de Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná, elaborado a partir de propostas deliberadas na I Conferência Estadual sobre Migrações e Refúgio do Paraná, realizadas nas cidades de Curitiba, São José dos Pinhais, Pinhais e Londrina.

Em abril de 2015, foi promulgada a Lei nº 18.465, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (CERMA/PR), que busca debater e acompanhar a efetivação das políticas públicas que garantam a dignidade da pessoa migrante. Após um período de monitoramento das ações deste plano, inclusive pelo Ministério Público do Paraná, ocorreu a I Conferência Temática

Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas (I COTERMA), que deliberou por propostas que deram origem ao II Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos de Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná. O Eixo I deste Plano é inteiramente dedicado à Educação, com quinze metas a serem cumpridas. Dentre elas, destacam-se:

- a) Promoção de curso de língua portuguesa para migrantes de acordo com a demanda apresentada.
- b) Promoção de curso de qualificação em línguas para professores e profissionais que atuam com migrantes, refugiados e apátridas.
- c) Formação de professores e profissionais que atuam com migrantes, refugiados e apátridas na Educação Básica e Educação Superior.
- d) Fomento às estratégias de ampliação de acesso e permanência de migrantes, refugiados e apátridas na Educação Básica e Educação Superior.
- e) Criação de bolsas permanência para alunos migrantes, refugiados e apátridas.
- f) Ampliação de possibilidades de ingresso para migrantes, refugiados e apátridas.
- g) Elaboração de material didático-pedagógico, bem como promoção de campanhas de enfrentamento de temas relativos a xenofobia e intolerância contra migrantes, refugiados e apátridas.
- h) Formação de professores e profissionais que atuam com migrantes, refugiados e apátridas nas IES, escolas públicas estaduais e municipais, visando a prevenção e o combate à xenofobia (Paraná, 2022, p. 28-35).

No texto das Considerações Finais do II Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos de Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná, o CERMA informa que:

[...] Em novembro de 2017, com a finalização do processo de monitoramento do I Plano, observou-se que diversas ações de grande importância não foram efetivadas. Reforçamos aqui a necessidade de suas manutenções, assim como os avanços em todos os eixos do II Plano. As Secretarias de Estado, bem como a Sociedade Civil, precisam se responsabilizar pela efetivação das políticas públicas que garantem o acesso a direitos da população migrante residente no Paraná. [...] O período entre Planos, considerando o término do 1º em 2016 e o início do 2º em 2022, configurou-se em uma espera prolongada, pela descontinuidade dos serviços de agentes públicos, mudanças das estruturas organizacionais e por um período caracterizado pelo desmonte das políticas públicas no Estado com a carência de profissionais nos quadros do Poder Executivo, como também no âmbito nacional, com a precarização de importantes

instrumentos de proteção da população [...] (Paraná, 2022, p. 69).

Em Relatório de Monitoramento das Ações Previstas no Plano Estadual 2014-2016, publicado em 2018, a Comissão de Monitoramento do CERMA, apresenta o resultado informando que:

[...] De acordo com a análise do CERMA, conforme informações obtidas, das 21 ações previstas, 17 foram realizadas, sendo 9 realizadas plenamente; 8 realizadas parcialmente e 4 ações não realizadas. Em números percentuais, 80,9% das ações foram realizadas, embora 42,8% delas tenham sido realizadas plenamente e 38% realizadas parcialmente. Quanto às ações não realizadas, este número fica em torno de 19% [...] (Paraná, 2018, p.14).

Ressalta-se ainda que, por meio do Decreto nº 5232/2016, foi instituído o Centro Estadual de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Estado do Paraná (CEIM), vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e que tem por objetivo oferecer informações à migrantes, refugiados e apátridas quanto ao acesso a serviços públicos estaduais e municipais. Além disso, segundo o site do órgão, o CEIM realiza ações e atividades de forma integrada e intersetorial com as diversas políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.

2.3 ASPECTOS DA GOVERNANÇA MIGRATÓRIA EM CURITIBA, ARAUCÁRIA, CAMPO LARGO E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

2.3.1 Aspectos da governança migratória em Curitiba

Na cidade de Curitiba, entre os anos de 2016 e 2017, o CEIM contava com 613 migrantes cadastrados, dos quais 77% migrantes eram por razões humanitárias; 14% solicitantes de refúgio e 1,4% refugiados. As nacionalidades de maior expressão eram do Haiti, Cuba, Síria e Venezuela. Segundo o Subcomitê Federal para Acolhimento e Interiorização de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade, Curitiba é o município brasileiro que mais recebeu imigrantes venezuelanos desde abril de

2018 até o fim de dezembro de 2022. São mais de 5.986 venezuelanos que foram acolhidos na capital paranaense no período.

Atualmente, dentro da estrutura do poder público municipal, o site da Prefeitura de Curitiba informa que a Casa da Acolhida e do Regresso (CAR) é um equipamento de proteção que presta serviço à população de rua e imigrantes em mobilidade geográfica e/ou em desabrigo temporário. Vinculada à Secretaria do Governo Municipal, há a Assessoria de Direitos Humanos (ADH) que, segundo Ofício nº 16/2024 - ADH, documento anexado em projeto de lei que tramita na Câmara Municipal, foi instituída por meio do Decreto Municipal nº 799, de 5 de julho de 2019, e que tem por finalidade:

[...] assessorar a formulação de políticas públicas adequadas, para a defesa aos direitos humanos e cidadania, mediante atuação articulada, transversal e intersetorial, nas esferas municipal, estadual e federal. Assim, é responsável pela articulação das políticas de direitos humanos [...] (Curitiba, 2024).

O ofício informa ainda que, no ano de 2022, foi regularizada uma Comissão Municipal de Direitos Humanos (CMDH) como o principal mecanismo de controle social das políticas de direitos humanos no município de Curitiba. Desta maneira, a ADH seria a responsável pelo acompanhamento de políticas para migrantes e, articulada com a CMDH, trabalharia para garantir que os direitos e necessidades dos migrantes sejam respeitados e protegidos. Ainda de acordo com o documento, em janeiro de 2024, a Assessoria de Direitos Humanos criou um Grupo Focal Governamental que pretende elaborar, propor e articular de forma intersetorial instrumentos para construção de ações a serem executadas para promoção de direitos humanos pelo município. Também está promovendo levantamento de dados e serviços oferecidos pelo município para a promoção de uma migração segura, ordenada e regular. Importante destacar ainda que a CMDH conta com representatividade de instituições da sociedade civil que trabalham com migrantes, refugiados e apátridas.

A respeito do projeto de lei, sob a proposição de nº 005.00178.2023, que tramita na Câmara Municipal de Curitiba, ele tem vistas a instituir a Política Municipal para a População Imigrante e Refugiada e é o resultado de uma audiência pública realizada pela Câmara Municipal com o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas (CERMA/PR), Cáritas Paraná, Pastoral dos Migrantes da Arquidiocese de Curitiba, Ministério Público do Paraná (MPPR), Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFPR, Instituto de Políticas Públicas Migratórias, pesquisadores da UFPR, Defensoria Pública da União (DPU/SP), União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos (UCEPH), Associação dos Africanos em Curitiba (BOMOKO), e representantes de organizações de venezuelanos e imigrantes haitianos, estando presente também a Assessoria de Direitos Humanos (ADH), da Prefeitura Municipal de Curitiba. Segundo o Sistema de Proposições Legislativas da Câmara Municipal de Curitiba, no processo de tramitação do referido projeto de lei, há a informação de que até 23/09/2023, em pesquisa no Legislativo, não foi encontrada legislação municipal pertinente ao assunto.

Voltado à área educacional, em 2016, ocorreu uma publicação pela Secretaria Municipal da Educação de uma cartilha intitulada *Documento Norteador da Política de Acolhimento de Alunos Estrangeiros na RME EQUIPE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA*, dando mostras da preocupação do poder público com o acolhimento, ensino e inclusão destes estudantes. Na cartilha é informado que:

[...] Desde 2010, a Coordenação de Línguas Estrangeiras Modernas realiza um trabalho de acompanhamento e assessoramento desses estudantes, de acordo com a necessidade de cada unidade de ensino. No levantamento realizado no ano de 2014 já contávamos com mais de 194 estudantes matriculados em nossas escolas, abrangendo mais de 28 nacionalidades diferentes, e esse número ultrapassa os 222 em 2016 [...] (Curitiba, 2016, p. 4).

O documento norteador traz orientações sobre matrícula, momentos pedagógicos (recepção e acolhimento), adaptação social em sala de aula, aprendizagem, avaliação e adaptação curricular.

Nascimento (2020, p. 29) informa que, em 2019, segundo o portal da Prefeitura de Curitiba, a rede municipal de ensino atendia 485 crianças e estudantes estrangeiros, de 37 nacionalidades. A pesquisa apontou também que havia uma Coordenação de Língua Estrangeira, a qual era responsável pelo levantamento de estudantes migrantes, pela preparação de materiais de orientação aos profissionais das escolas, e pela formação docente para o atendimento e ensino dos alunos de outras nacionalidades. Esta coordenação permanece no organograma atual da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba.

Dados apresentados por Araújo (2020, p. 3-4) evidenciam 556 matrículas de estudantes migrantes em escolas públicas da capital em 2018, que eram representados por Haitianos (37,3%), Japoneses (6,5%), Venezuelanos (6,2%), Portugueses (5,5%) e Colombianos (5,3%).

Em 2022, a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba lançou um *Caderno de Orientações Pedagógicas para o acolhimento de estudantes migrantes na Rede Municipal de Ensino de Curitiba*, o qual traz:

[...] abordagem de conteúdos, perspectivas sobre adequação metodológica (quando cabível e necessário) e possibilidades de abordagem para atingir os objetivos de cada ciclo, ao mesmo tempo que proporcionam uma indicação a respeito de como avaliar a aprendizagem do estudante, contemplando e valorizando sua diversidade cultural e linguística, com vistas a favorecer sua integração à comunidade escolar e à Cidade Educadora [...] (Curitiba, 2022, p. 8).

Estes encaminhamentos são aportes relevantes para os professores e apontam estratégias de ensino numa perspectiva intercultural. O caderno passou a ser referência também para outros municípios.

2.3.2 Aspectos da governança migratória em Araucária³

No município de Araucária, segundo informações da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no ano de 2020, as escolas do município atendiam cerca de 61 estudantes migrantes matriculados. Nos anos seguintes, houve aumento exponencial do número de matrículas, sendo que o dado mais recente informado é o de abril de 2024, com 377 estudantes na rede de ensino do município. Os principais países de migração atualmente são Venezuela, Haiti e Cuba.

A percepção da crescente demanda fez com que o município, em 2022, criasse a Assessoria Pedagógica de Atendimento aos Migrantes, dentro da estrutura da SMED, a qual passou a ser responsável por orientar professores que solicitam mediação junto aos estudantes migrantes, bem como auxiliar os estudantes e suas famílias. O setor também realiza formação docente de forma presencial ou de forma assíncrona em vídeos pelo Canal da SMED no YouTube. Disponibiliza ainda materiais pedagógicos no drive de compartilhamento do Google para os profissionais da rede. Antes mesmo da institucionalização da referida Assessoria, durante a pandemia, havia atendimentos remotos a estudantes migrantes e suas famílias.

Em alguns documentos é possível visualizar as iniciativas para o acolhimento dos estudantes migrantes no município de Araucária. Um exemplo é a Instrução Normativa Nº 13/2022 - SMED, que orientou os procedimentos para efetivação das matrículas e transferências da educação infantil, ensino fundamental e educação especial para o ano letivo de 2023, na qual é citada a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Em 21 de setembro de 2022, a SMED também definiu, em ofício, o processo de avaliação dos estudantes migrantes, buscando responder aos próprios questionamentos oriundos das unidades educacionais. A Instrução Normativa nº 19/2023 - SMED, acerca dos procedimentos para efetivação das

³ Além de pesquisa bibliográfica e documental, foi realizada entrevista, em 23/09/2024, com a responsável pela Assessoria da SMED para assuntos referentes a estudantes migrantes.

matrículas para o ano letivo de 2024, em seu Art. 19, § 6º, informa que “a unidade educacional deverá manter atualizada a planilha com a situação de cada criança e/ou estudante, bem como as colunas: gênero, imigrante, raça/cor, criança e/ou estudante incluso e se frequenta AEE” (Araucária, 2023).

Um passo importante dado pelo município foi a publicação, em 10 de novembro de 2023, da Lei nº 4.296, que instituiu a Política Municipal para a População Imigrante em Araucária, que resguarda direitos, dá igualdade de tratamento nos serviços públicos, combate a violência e discriminação, estimula a formação aos agentes públicos e busca garantir uma educação intercultural.

Atualmente, a cidade conta com o trabalho de onze duplas de psicólogos e assistentes sociais, os quais são profissionais itinerantes que atendem estudantes (inclusive migrantes) de todas as unidades educacionais do município, por regiões. Além disso, os estudantes migrantes que estão no 4º e 5º anos são inseridos nas turmas de Suporte Pedagógico, com aulas em contraturno.

2.3.3 Aspectos da governança migratória em Campo Largo⁴

A coordenação de História da Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo é a responsável pelos protocolos de acolhimento de estudantes migrantes da rede de ensino público municipal. Segundo dados recentes informados, são 127 estudantes migrantes (em sua maior parte, venezuelanos) nas unidades educacionais que atendem do Infantil IV ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Percebendo a demanda do público migrante, em 2021, o município fez uma formação sobre acolhimento no Fórum da Diversidade e Inclusão de Campo Largo. Em 2022, as primeiras mediações começaram a surgir por iniciativas pessoais nas próprias escolas, em especial para ajudar na comunicação da língua espanhola. Em 2023, os gestores das escolas passaram a solicitar mais orientações a respeito do

⁴ Além de pesquisa bibliográfica e documental, foi realizada entrevista, em 26/09/2024, com a responsável da Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo para assuntos referentes a estudantes migrantes.

acolhimento e das práticas escolares, quando a mantenedora ofereceu Apoio Pedagógico em contraturno para crianças migrantes que estavam no 2º ano do Ensino Fundamental.

Campo Largo recebeu duas vezes o selo MigraCidades, da Agência da ONU para as Migrações (OIM), o qual tem por objetivo reconhecer o envolvimento de governos na melhoria da integração das pessoas migrantes e na construção da coesão social. Em comemoração ao recebimento do 2º Selo, o município publicou o *Guia de Orientación en Derechos Humanos para venezolanas y venezolanos en el contexto de la respuesta humanitaria de Brasil*.

Atualmente, o município segue o Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos de Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná e conta com uma equipe multidisciplinar que auxilia no acolhimento e inclusão destes estudantes. Também realiza os chamados Círculos de Paz nas unidades educacionais. Os Círculos de Paz, ou Círculos de Construção de Paz (CCP), são uma metodologia de resolução de conflitos que busca promover a cultura da paz e prevenir a violência.

2.3.4 Aspectos da governança migratória em São José dos Pinhais⁵

Em São José dos Pinhais, a Coordenação de Educação em Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) registrou duas ondas migratórias que mais impactaram fortemente a rede pública de ensino nas duas últimas décadas: no ano de 2010, a migração dos haitianos e, a partir de 2019, a dos venezuelanos. Além destas etnias, há registros em maior número de bolivianos e cubanos, mas também pessoas de várias partes do mundo, inclusive do Cazaquistão.

Em 2018, o município sentiu a necessidade de uma sistematização das demandas da migração, sobretudo devido às legislações nacionais. Então, a SEMED - por meio de sua Coordenação de História - passou a realizar orientações para os

⁵ Além de pesquisa bibliográfica e documental, foi realizada entrevista, em 04/10/2024, com as responsáveis pela Coordenação de Educação em Direitos Humanos da Secretaria de Educação de São José dos Pinhais.

profissionais da rede, sobretudo sobre o tema do acolhimento, utilizando-se de recursos assíncronos.

Em 15 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 15 - SEMED criou um Núcleo de Direitos da Criança e do Adolescente e Inclusão (NUDCAI), que entre outros objetivos, passou a orientar as unidades educacionais “quanto aos fluxos de atendimento, prestação de assistência à criança ou adolescente que tenham seus direitos violados e na perspectiva da educação enquanto componente da Rede de Proteção” (São José dos Pinhais, 2022).

Desde então, o NUDCAI percebe a crescente demanda de assuntos relacionados à migração. Em levantamento realizado pelo órgão, o número de estudantes - somente no Ensino Fundamental da rede pública municipal - saltou de 90 alunos em 2019, para 321 em 2022. Na Educação Infantil foram 87 matrículas em 2021, para 129 em 2022. O dado mais recente vem do Censo Escolar de 2023, que informa a presença de 176 estudantes na Educação Infantil e 442 no Ensino Fundamental, num total de 618.

Uma deliberação do Conselho Municipal de Educação (Deliberação nº 03 /2024 – CME/SJP), aprovada em 21/05/2024, em seu Art.3º, traz a seguinte redação:

[...] A matrícula das crianças, estudantes, jovens e adultos imigrantes, povos nômades, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, deve ser efetivada mesmo sem a apresentação de documentação comprobatória de escolaridade anterior ou tradução juramentada desta, bem como, de documento pessoal, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM) e sem discriminação [...] (José dos Pinhais, 2024).

Neste contexto, houve uma iniciativa dentro da própria estrutura da SEMED da possibilidade de criação de uma equipe para cuidar somente dos assuntos relativos aos estudantes migrantes, a qual foi apresentada ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal, o que resultou na criação da Coordenação de Educação em Direitos Humanos, em 24 de julho de 2024, que atua na área desde

então.

2.4 PRÁTICAS INTERCULTURAIS NAS REDES DE ENSINO PESQUISADAS

Para caracterizar aspectos das práticas interculturais nas redes de ensino dos municípios, foi encaminhado - para algumas unidades educacionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental (excetuando-se o município de Curitiba)⁶ que atendem estudantes migrantes -, um convite aos profissionais de educação para participarem espontaneamente da pesquisa respondendo um questionário on-line, produzido via *Google Forms*. De um total de 44 formulários respondidos, 95,5% disseram ter tido contato com estudantes migrantes: estes se definem principalmente como professores regentes (38,6%), equipe gestora (20,5%), professores de um componente curricular (15,9%) e professores de Suporte Pedagógico (9,1%). Do total de participantes, 79,5% disseram saber o que é uma educação intercultural; 59,2% afirmaram conhecer parcialmente ou não ter conhecimento das leis que estabelecem as políticas públicas voltadas ao acolhimento, ensino e inclusão de estudantes migrantes na rede municipal; 63,7% informaram não ter recebido ou recebido parcialmente instrução ou orientação por escrito ou verbal para o atendimento e a inclusão de estudantes migrantes; 68,2% não participaram de formação para atendimento, inclusão e ensino dos estudantes migrantes oferecida pelo município; 84,1% não participaram de formação para atendimento, inclusão e ensino dos estudantes migrantes oferecida por instituições externas; 77,3% afirmaram ter utilizado somente a língua portuguesa para realizar os atendimentos ao público migrante, enquanto 13,6% teriam usado a língua espanhola.

A pesquisa apontou também que 54,5% dos profissionais pesquisados identificam parcialmente em sua prática profissional o primeiro princípio da Unesco: A educação intercultural respeita a identidade cultural do educando, transmitindo a

⁶ Até o fechamento deste estudo, a solicitação de realização da pesquisa junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme protocolo nº 01-227152/2024, de 16/09/2024, não havia sido aprovada.

todos uma educação de qualidade que se adeque e se adapte à sua cultura. Segundo 4,5%, eles não identificam o princípio em sua prática. Para 52,3% dos profissionais pesquisados, em sua prática profissional identifica-se parcialmente o segundo princípio da Unesco: A educação intercultural ensina a cada educando os conhecimentos, as atitudes e as competências culturais necessárias para que possa participar plena e ativamente na sociedade. Segundo 4,5%, eles não identificam o princípio em sua prática. E por fim, 45,4% dos pesquisados, acredita que em sua prática profissional se respeita parcialmente, ou não se respeita, o terceiro princípio da Unesco: A educação intercultural ensina a todos os educandos os conhecimentos, atitudes e as competências culturais que lhes permitem contribuir para o respeito, o entendimento e a solidariedade entre indivíduos, entre grupos étnicos, sociais, culturais e religiosos e entre nações.

Os números da pesquisa realizada junto aos profissionais das unidades educacionais revelam que ainda há muito a se fazer para o pleno alcance de uma educação intercultural nas redes de ensino pesquisadas. Porém, a partir dos documentos emitidos pelas Secretarias de Educação dos referidos municípios, é possível perceber exemplos de práticas interculturais que se relacionam aos princípios da Unesco, resumidas nas seguintes orientações extraídas deles:

- a) O acolhimento é o primeiro passo para incluir as crianças migrantes na escola, bem como para trabalhar o ensino-aprendizagem. Lembrar que a maioria dos estudantes migrantes realizaram migrações forçadas, portanto a acolhida é um ato humanitário.
- b) Conhecer a configuração familiar e a trajetória escolar do estudante. Realizar reuniões com a família do estudante migrante, especialmente nos primeiros contatos, para realizar orientações e dirimir dúvidas, se possível acompanhados de um intérprete.
- c) Preparar os estudantes brasileiros para receber e acolher o colega migrante. Para essa integração, podem ser realizadas algumas ações, como: localizar o país de origem do colega migrante em um mapa, apresentar informações e curiosidades sobre o lugar, explicar sobre a eventual dificuldade para se comunicar e a importância de todos tentarem auxiliá-lo. Buscar o desenvolvimento de laços afetivos, especialmente para aqueles que têm medo ou vergonha de se expressar. Incluir a educação em direitos humanos como forma de evitar o *bullying*, a violência e a xenofobia no ambiente escolar.

- d) Manter a língua materna como primeira língua é um direito assegurado por lei e usá-lo especialmente no ambiente familiar é essencial para a manutenção de laços afetivos relativos à história de vida do estudante. Respeitar a escrita e a pronúncia do nome e sobrenome originais, pois fazem parte da identidade do estudante.
- e) Desenvolver objetivos pedagógicos que foquem na ampliação de habilidades orais. Estudantes que não se comunicam devem ser estimulados à oralidade em rodas de conversa, contação de histórias, jogos, música, atividades e brincadeiras aos pares ou em grupos, inclusive valorizando a língua e a cultura do estudante migrante.
- f) Promover projetos pedagógicos interdisciplinares de valorização cultural. Informar-se sobre a cultura do estudante migrante, pois há situações que podem gerar desconfortos, por mais simples que possam parecer.
- g) Escrever ou falar em outra língua não está errado, mesmo quando ocorre o processo de mescla de línguas diferentes, o que é natural e chama-se de interlínguas. Falar duas línguas ou mais não atrapalha a alfabetização em língua portuguesa. O bilinguismo não interfere na aprendizagem. O fato de não dominar a língua portuguesa, não significa que o estudante não domina os conteúdos de outros componentes curriculares.
- h) Elaborar enunciados curtos, com informações objetivas e palavras-chave. Utilizar diversos instrumentos e procedimentos de avaliação no processo de ensino-aprendizagem, propondo estratégias de observação, trabalhos individuais e coletivos, portfólio, entre outros.
- i) Alfabetizar utilizando-se de diferentes entradas de aquisição da língua (auditiva, visual, articulatória, tátil e da sensação do movimento de traçado). Criar materiais de apoio e adaptados para trabalhar dificuldades de linguagem, bem como de leitura que incluam a tradução na língua materna.
- j) Adequar a unidade educacional, a fim de tornar-se um espaço multicultural e plurilíngue, utilizando-se de placas indicativas nos idiomas dos estudantes migrantes. Utilizar cartões com imagens que auxiliem estudantes e professores a se comunicar, informando necessidades, sentimentos, entre outros, tais como: ir beber água, ir ao banheiro, sentir dor, chamar pais e/ou responsáveis, entre outros.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente, o mundo tem assistido inúmeras mudanças aceleradas ocorrendo em várias áreas sociais, muitas das quais motivadas pela crise do clima, conflitos e guerras, problemas econômicos e políticos. Elas têm contribuído principalmente para o deslocamento em migrações forçadas das pessoas, as quais

veem suas rotinas afetadas de uma hora para outra e precisam sair de seus países de origem e de seus lares para - na maioria das vezes - viverem precariamente em outros locais. São vários os impactos sentidos pela população migrante e, sem dúvida, ser acolhido e aceito verdadeiramente numa nova cultura, é um passo decisivo para a continuidade da vida de forma digna. Neste cenário, a preocupação com os mais frágeis, especialmente crianças e adolescentes em idade escolar, não é apenas prioritário, mas urgentemente humano.

Pensando nisso, este estudo analisou a governança migratória no Brasil e no Paraná e observar como estas políticas públicas impactam o acolhimento, a inclusão e o ensino de estudantes migrantes em Curitiba, Araucária, Campo Largo e São José dos Pinhais. Também analisar se nestas cidades os princípios da Unesco para uma educação intercultural, que respeita a identidade cultural do educando e seus saberes, bem como o direito por uma educação de qualidade, estão sendo cumpridos.

As pesquisas realizadas demonstraram que em termos de legislação para a governança migratória, o Brasil tem um aparato alinhado com acordos e pactos internacionais, garantindo a migrantes, refugiados e apátridas viverem no país em igualdade de direitos de qualquer brasileiro. No Paraná, é possível encontrar no escopo legal uma consonância com os documentos nacionais, especialmente em planos de atendimento ao público migrante, na disponibilidade de um centro de migração no âmbito da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania e na criação de conselhos e comitês.

Nos municípios pesquisados, apesar de haver iniciativas para a efetivação das políticas públicas voltadas aos migrantes, estas ainda não se consolidam em ações concretas no interior das escolas, trazendo prejuízos à escolarização dos estudantes e até mesmo ferindo os direitos humanos. Mas é preciso dizer que esta realidade provavelmente se repete em todo o país e está ligada a outra questão: a da falta de articulação existente entre as instâncias dos poderes públicos para que os direitos estabelecidos sejam de fato implementados. Por isso, é imprescindível o

planejamento de ações e a organização de eventos que realizem a integração dos órgãos de todas as esferas. Outro ponto importante é a fiscalização constante do cumprimento das leis e das metas já existentes.

A Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia (COMIGRAR), organizada pela Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, é um passo para tornar possível essa mobilização, reunindo diversos atores sociais, políticos e institucionais para o debate inclusivo e o desenvolvimento conjunto de políticas públicas que aprimorem o acesso a direitos para pessoas refugiadas, migrantes e apátridas. Para a realização da Conferência Nacional, por exemplo, o Estado do Paraná e alguns municípios pesquisados realizaram encontros preparatórios, promovendo suas próprias conferências e, desta forma, dando a oportunidade aos cidadãos de conhecer os problemas relativos à migração. Porém, ainda é preciso um grande esforço, e também vontade política, para que haja a participação de toda a sociedade na reflexão sobre os assuntos que envolvam a população migrante.

Houve uma percepção também de que, no âmbito dos municípios, foram primeiramente iniciativas pessoais que se preocuparam com o acolhimento de migrantes junto às mantenedoras da educação. Além disso, as demandas dos estudantes, sentidas no interior das escolas, é que deram início ao surgimento de documentos orientadores locais e à criação de estruturas de apoio aos profissionais de educação, no sentido de dirimir dúvidas e acalmar os professores.

Analisando os diversos aspectos do acolhimento, inclusão e ensino do estudante migrante nas escolas, a caminhada ainda é inicial e necessita de um trabalho intenso para o seu desenvolvimento. A começar pela formação continuada de agentes públicos e profissionais das escolas, especialmente professores que atendem aos estudantes migrantes e às estudantes migrantes, abrangendo temas como direitos humanos, interculturalidade, inclusão, xenofobia, legislação migratória, ensino de línguas, metodologias, bilinguismo, entre outros.

Assim, este trabalho cumpriu com seus objetivos e espera ter contribuído

para dar mais transparência à governança migratória e às práticas interculturais das redes de ensino estudadas, buscando suscitar a atenção da sociedade, em especial a dos poderes públicos e dos profissionais de educação, para a importância de se falar e se refletir exaustivamente sobre o assunto. Somente desta maneira será possível garantir uma educação de qualidade para todos os estudantes, sem nenhum tipo de distinção.

Ao se respeitar o outro, valorizando sua diversidade, a sua cultura e os seus saberes, as coletividades humanas podem elaborar novas formas de convivência, diminuir a intolerância e os conflitos e ascender para uma era de paz verdadeira. Não se trata de utopização ou idealização, mas da concretização de um mundo ricamente plural, em que se constrói a historicidade humana a partir das inúmeras vozes – inclusive locais e particulares –, que se entrelaçam e formam o real tecido social que nos sustenta.

REFERÊNCIAS

ARAUCÁRIA. **Instrução Normativa nº 19/2023 – SMED**. Orienta os procedimentos para efetivação das matrículas para o ano letivo de 2024. Araucária: SMED, 2023. Disponível em <https://araucaria.ensiname.online/instrucoes>. Acesso em: 26 set. 2024.

ARAUCÁRIA. **Lei nº 4.296/2023**. Política Municipal para a População Imigrante. Araucária: 2023. Disponível em <https://sapl.araucaria.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1742/4.296-2023 - materia publicada no dia 13 11 2023. edicao 1447 2023.pdf>. Acesso em: 26 set. 2024.

ARAUJO, Isabella de Meira. Acesso à escola: Um panorama geral de estudantes migrantes internacionais na Educação Básica em Curitiba. **Rev. XIII Reunião Científica da ANPED-Sul**. Disponível em <https://anais.anped.org.br/regionais/p/sul2020/trabalhos>. Acesso em: 08 out. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 set. 2024.

CAMPO LARGO. **Guía de Orientación en Derechos Humanos:** para venezolanas y venezolanos en el contexto de la respuesta humanitaria de Brasil. Campo Largo: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2022.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago e GROSFOGUEL, Ramón. **El giro decolonial:** Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, Instituto Pensar, 2007. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/8296367/mod_resource/content/2/CastroGomez%20Grosfoguel%20El%20Giro%20Decolonial%2007%20-%20Capitulo.pdf. Acesso em: 10 set. 2024.

CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Antonio Tadeu de; MACEDO, Marília de. **Imigração e Refúgio no Brasil.** Relatório Anual 2020. Brasília, DF: OBMigra, 2020. Disponível em https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio-anual/2020/OBMigra_RELAT%C3%93RIO_ANUAL_2020.pdf. Acesso em: 10 set. 2024.

CURITIBA. **Caderno de Orientações Pedagógicas para o acolhimento de estudantes migrantes da Rede Municipal de Ensino de Curitiba.** Curitiba: Secretaria Municipal da Educação, 2022. Disponível em <https://pt.scribd.com/document/770166890/00421637>. Acesso em: 08 out. 2024.

CURITIBA. **Documento Norteador da Política de Acolhimento de Alunos Estrangeiros na RME EQUIPE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA.** Curitiba: Secretaria Municipal da Educação, 2016.

CURITIBA. Prefeitura Municipal de Curitiba. **Ofício nº 16/2024 - ADH.** Curitiba: Prefeitura Municipal de Curitiba, 2024. Disponível em https://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/ProposicaoDetalhesForm.do?select_action=&ordena=031.00027.2024&pro_id=507907&popup=s&chamado_por_link&PESQUIS. Acesso em: 04 out. 2024.

MCLAREN, Peter. **Multiculturalismo crítico.** São Paulo: Cortez, 1997. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6021135/mod_resource/content/1/E2%20-%20Texto%201.pdf. Acesso em: 02 set. 2024.

MIGNOLO, Walter. Retos decoloniales, hoy. In: BORSANI, María Eugenia e QUINTERO, Pablo (orgs.). **Los desafíos decoloniales de nuestros días: pensar en colectivo.** Neuquén: EDUCO - Universidad Nacional del Comahue, 2014. Disponível em https://hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/Borsani_Quintero-Desafios_descoloniales-pensar_em_coletivo.pdf. Acesso em: 07 out. 2024.

NASCIMENTO, Jarina Muniz. **As crianças refugiadas nas escolas municipais de Curitiba.** 2020, 36 f. Trabalho de conclusão de curso (Pedagogia). Faculdade Unina,

Curitiba, 2020. Disponível em <http://ri.unina.edu.br:8080/jspui/bitstream/123456789/28/1/JARINA%20MUNIZ%20NASCIMENTO.pdf>. Acesso em: 8 out. 2024.

PARANÁ. **Plano Estadual de políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas do Paraná – 2014-2016**. Curitiba: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, 2014. Disponível em https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/planoestadualmigranterefugiadoparana_2.pdf. Acesso em: 14 set. 2024.

PARANÁ. **Plano Estadual de políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas do Paraná - 2022-2025**. Curitiba: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, 2022. Disponível em https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-06/segundo_plano_estadual_de_politicas_publicas_para_migrantes_refugiados_e_apatridas.pdf. Acesso em: 14 set. 2024.

PARANÁ. **Relatório de monitoramento das ações previstas no Plano Estadual de políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas do Paraná – 2014-2016**. Curitiba: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, 2018. Disponível em https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/relatoriocerma_1.pdf. Acesso em: 14 set. 2024.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2012. Disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgd/files/2019/08/Fl%C3%A1via-Piovesan-Temas-de-direitos-humanos-cap.-12-a-16.pdf>. Acesso em: 12 set. 2024.

SANT'ANA, Paulo Gustavo Iansen de. **Migração e refúgio: Convergências e contradições entre as políticas implementadas pelo Brasil no século XXI**. Brasília: FUNAG, 2022. Disponível em [file:///C:/Users/User/Downloads/migracao_e_refugio_convergencias_e_contradicoes_entre_as_politicas_implementadas_pelo_brasil_no_seculo_xxi%20\(4\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/migracao_e_refugio_convergencias_e_contradicoes_entre_as_politicas_implementadas_pelo_brasil_no_seculo_xxi%20(4).pdf). Acesso em: 10 set. 2024.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Portaria nº 15/2022 – SEMED**. Criação do Núcleo de Direitos da Criança e do Adolescente e Inclusão (NUDCAI). São José dos Pinhais: 2022.

SÃO JOSÉ DOS PINHAS. **Deliberação nº 03 /2024 – CME/SJP**. Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, imigrantes, refugiados, povos nômades, apátridas e solicitantes de refúgio no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais. São José dos Pinhais, 2024. Disponível em

<http://conselhos.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Deliberacao-03-2024-Matriculas-imigrantes.pdf>. Acesso em: 5 out. 2024.

SOUZA, Ludmilla. **Estudantes migrantes aumentam 112% em oito ano nas escolas brasileiras**. Agência Brasil, 2018. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2018-02/estudantes-imigrantes-aumentam-112-em-oito-anos-nas-escolas-brasileiras>. Acesso em: 18 set. 2024.

UNESCO. ***Directrices de la UNESCO sobre la educación intercultural***. Paris: Sección de Educación para la Paz y los Derechos Humanos División de Promoción de la Educación de Calidad Sector de Educación, 2006. Disponível em https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000147878_spa. Acesso em: 12 set. 2024.